



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO ARTCON FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF 21.053.898/0001-36

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar as emissões abaixo indicadas com as seguintes características:

(i) Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 1ª Série”), nominativas e escriturais, no montante 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento;

(ii) 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino A”), nominativas e escriturais, no montante de 12.000 (doze mil) Cotas Subordinadas Mezanino A no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira integralização de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento; e,



(iii) 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Júnior”), nominativas e escriturais, no montante de 180.221 (cento e oitenta mil e duzentos e vinte e uma) Cotas Subordinadas Júnior, com o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo III deste instrumento.

As cotas das subclasses acima mencionadas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



ANEXO I -

**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
ARTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**



ANEXO II-

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A
DA CLASSE ÚNICA DO ARTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**



ANEXO III –

**SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIORES DA
CLASSE ÚNICA DO ARTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**



SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIORES DA CLASSE ÚNICA DO ARTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”), referente à 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Junior”) emitidas pelo **ARTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob nº 21.053.898/0001-36 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo e de seus Anexos (“Regulamento”). O Fundo é administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, conjunto 801, inscrita no CNPJ sob o nº 39.669.186/0001-01 (“Administradora”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 180.221 (cento e oitenta mil e duzentos e vinte e uma) Cotas Subordinadas Junior.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Junior será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.



6.1 As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

7. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 5 de dezembro de 2024

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A DA CLASSE ÚNICA DO ARTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”), referente à 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A da Classe Única (“Cotas Subordinadas Mezanino A”) emitidas pelo **ARTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob nº 21.053.898/0001-36 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo e de seus Anexos (“Regulamento”). O Fundo é administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, conjunto 801, inscrita no CNPJ sob o nº 39.669.186/0001-01 (“Administradora”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 12.000 (doze mil) Cotas Subordinadas Mezanino A, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A é de 60 (sessenta) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino A será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial; será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino A possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 8,50% a.a (oito inteiros e cinco décimo por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).



Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o prazo de carência de 41 (quarenta e um) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 42º (quadragésimo segundo) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino A, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados semestralmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês da Amortização	Fração amortizada do valor principal
jun/28	1/4
dez/28	1/3
jun/29	1/2
dez/29	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino A serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino A serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino A poderão ser registradas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO ARTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”), referente à 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitidas pelo **ARTCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 21.053.898/0001-36, (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo e de seus Anexos (“Regulamento”). O Fundo é administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, conjunto 801, inscrita no CNPJ sob o nº 39.669.186/0001-01 (“Administradora”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.

3.2 O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série é de 60 (sessenta) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 1ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescido de um spread de 5,50% a.a. (cinco inteiro e cinco décimos por cento ao ano) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira



da Classe assim permitirem.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o prazo de carência de 41 (quarenta e um) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 42º (quadragésimo segundo) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 1ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados semestralmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês da Amortização	Fração amortizada do valor principal
jun/28	1/4
dez/28	1/3
jun/29	1/2
dez/29	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 4 de dezembro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.